



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 023

QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1977

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 43<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE ABRIL DE 1977

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO DASO COIMBRA** — Formação de movimentos comunitários visando a defesa do consumidor.

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — Reflexos em nossa economia dos aumentos periódicos da gasolina e do óleo diesel.

**DEPUTADO NÓSSER ALMEIDA** — Sugestão feita pela Sociedade Brasileira de Silvicultura, por ocasião da realização do Seminário sobre a Reformulação do Código Florestal, no sentido da assinatura de convênio entre o IBDF e a SUDAM, capaz de atender o programa nacional de reflorestamento e a própria Amazônia.

**DEPUTADO ATHIÉ COURY** — Pronunciamento feito pelo Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, em que define as linhas gerais de atuação da entidade, em prol da valorização da classe.

**DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA** — Artigos dos Jornalistas Carlos Chagas e Tristão de Athayde, abordando, respectivamente, o julgamento do futuro e o anticomunismo.

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — 28º aniversário do Grande Jornal Fluminense.

**DEPUTADO FLORIM COUTINHO** — O problema da contribuição, para a Previdência Social e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, do trabalhador brasileiro que atua no exterior.

##### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

##### 1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

Nº 40/77-CN (nº 66/77, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.527, de 10 de março de 1977, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Nº 42/77-CN (nº 73/77, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.528, de 14 de março de 1977, que revoga disposição do Decreto-lei nº 4.541, de 31 de julho de 1942.

##### 1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendários para tramitação das matérias.

#### 1.4 — ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 44<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE ABRIL DE 1977

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — Decisão do Judiciário acolhendo mandado impetrado por servidores inativos, contra a classificação dos mesmos no primeiro nível da carreira no Plano de Classificação de Cargos.

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — Aprovação pela Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados, de projeto de lei de autoria de S. Ext., incluindo a ligação ferroviária Canutípe — Santo Augusto-RS, no Plano Nacional de Viação.

**DEPUTADO NÓSSER ALMEIDA** — Considerações sobre o novo programa desenvolvido pela Secretaria de Assistência Médica do INPS, em favor dos beneficiários daquele Instituto.

**DEPUTADO MAC DOWELL LEITE DE CASTRO** — 11º aniversário de fundação do Jornal de Turismo.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

## Via Áerea:

Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00

(Exemplar Avulso Cr\$ 1,00)

Tiragem: 3.500 exemplares

**DEPUTADO PEDRO LAURO** — Carta recebida do Prefeito Municipal de Paranaguá, de apoio a pronunciamento de S. Ex<sup>a</sup>, referente à incorporação da Ilha de Valadares ao Patrimônio daquele município.

**DEPUTADO CESAR NASCIMENTO** — Considerações sobre as reformas políticas recentemente baixadas pelo Senhor Presidente da República.

**DEPUTADO ANTONIUS DE OLIVEIRA** — 11º aniversário do *Jornal de Turismo*. Denúncia do Bispo Dom Frederico Didonet, referente ao desrespeito dos direitos humanos no País pelas multinacionais. Seqüestro do estudante Vitor Hollup, da Universidade Federal Fluminense, em Niterói — RJ.

**DEPUTADO JORGE PAULO** — Moção nº 1/77, apresentada na Assembléia Legislativa de São Paulo, visando à aposentadoria facultativa, com vencimentos proporcionais, aos professores que ingressaram no magistério público antes de 24 de janeiro de 1977.

**DEPUTADO DASO COIMBRA** — Pronunciamentos feitos na Câmara dos Deputados contra as eleições indiretas nos Estados.

**DEPUTADO JOSE MAURICIO** — Artigo de Tristão de Atayde, intitulado "As Três Vozes".

## 2.2.2 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Nº 45/77-CN, solicitando a retirada da Mensagem nº 69/77, relativa a projeto de lei que altera o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Férias, e dá outras providências. **Deferida.**

## 2.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se dia 20, às 11 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 7/77-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.491, de 1º de dezembro de 1976, que altera a alíquota e os limites do benefício fiscal de que tratam os Decretos-leis nºs 1.358, de 12 de novembro de 1974, e 1.431, de 5 de dezembro de 1975. **Aprovado**, à promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8/77-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.492, de 6 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a utilização parcial de créditos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias na dedução do Imposto sobre Produtos Industrializados ou nas modalidades de aproveitamento indicadas pelo Ministro da Fazenda. **Aprovado**, à promulgação.

## 2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 43<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE ABRIL DE 19773<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

## PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto

Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jóbim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Querínia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

## E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

**Amazonas**

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

**Pará**

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

**Maranhão**

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA..

**Piauí**

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

**Ceará**

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

**Rio Grande do Norte**

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

**Paraíba**

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

**Pernambuco**

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

**Alagoas**

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

**Sergipe**

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

**Bahia**

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

**Espírito Santo**

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camanta — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

**Rio de Janeiro**

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Maciel Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta Barbosa — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Binifácia — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

**São Paulo**

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota

Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacilio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

#### Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhof — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hofmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto —

MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Ghimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Noberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Hélio Campos — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 355 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

**O SR. DASO COIMBRA** (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, esboçam-se em vários pontos do País movimentos comunitários visando a defesa do consumidor, ainda carente de instrumentos e organismos suficientes em sua luta contra grupos econômicos e pessoas inescrupulosas, detentoras do comando industrial e comercial no País.

Em sua grande maioria, o povo brasileiro vive de salários insuficientes para fazer frente ao custo de vida. O Poder Público, como grande empregador e maior responsável pela massa assalariada, envolvendo civis e militares da União, dos Estados e dos Municípios, precisa atentar com especial cuidado para este problema, considerando sua condição privilegiada de detentor das rédeas da política econômica.

Desde há muito que o Governo vem se limitando a corrigir os salários dos servidores públicos, sem lhes conceder, de fato, um aumento, que permita economia ou poupança.

Os índices inflacionários estão sempre mais altos que os percentuais de aumento salarial, não só em relação ao servidor público, mas também quando da concessão de reajustes nos índices do salário mínimo.

O povo entende e aceita as explicações dadas pelas autoridades. Sabe que o sacrifício é uma imposição circunstancial. Entretanto, tal sacrifício não se estende a todos os brasileiros, pois sempre há os que se locupletam, aproveitando as distorções no relacionamento produção-consumo, inflacionando o preço e prejudicando a qualidade dos produtos postos à disposição do consumidor.

O Conselho Interministerial de Preços vem se constituindo num colegiado contrário aos interesses dos consumidores. As súmulas de suas resoluções, publicadas no *Diário Oficial da União*, trazem sempre relações enormes de autorizações de aumentos de preços, parecendo ser esta sua missão principal; isto é, reunir-se para aumentar o preço de mercadorias e, consequentemente, o custo de vida.

É certo que o CIP trabalha em condições especiais, estudando documentos e informes que lhe são levados pelos *donos do mercado*, senhores e capitães da indústria e do comércio. O Consumidor não se dirige ao CIP. Suas portas não se abrem a este tipo de *intromissão*. Daí as conotações aumentistas de suas deliberações, vez por outra inovadas em pequenas reduções no custo, para o consumidor, de produtos não tanto consumíveis.

As Associações que surgem, aliás, a primeira teve início nesta Casa — Associação Nacional de Defesa do Consumidor — devem ser estimuladas, inclusive pelo reconhecimento de seu trabalho. É preciso que os consumidores sejam representados nos colegiados que cuidam de assuntos relacionados com seus interesses.

O Instituto Brasileiro do Café, o Instituto do Açúcar e do Álcool, a Superintendência Nacional do Abastecimento, a Com-

panhia Brasileira de Alimentos e outros órgãos não podem viver o problema e as dificuldades dos consumidores ao atentarem exclusivamente para análise dos reclamos levados aos mesmos pelos produtores.

Os setores econômicos do Governo carecem de um assessoramento oficial dos consumidores — até mesmo o CIP — onde esta ausência tira ao consumidor o direito de defesa em seus interesses.

O custo de vida, a baixa qualidade dos produtos de consumo, a ausência de garantia, a desconfiança sobre a honestidade do consumidor e a proteção que se dá, exageradamente, ao industrial e comerciante, são pontos que carecem de maior análise das autoridades brasileiras. Temos de partir para reunir em um superórgão os muitos e inoperantes que se criaram para defender o consumidor, criatura menos protegida, praticamente indefesa em nosso País.

Por isso, Sr. Presidente, manifesto minha satisfação por estarem surgindo Associações em Defesa dos Consumidores, e espero que as autoridades entendam a necessidade de prestigiarem este esforço comunitário.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN** (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, reiteradas vezes vimos alertando o Governo sobre os danosos efeitos dos constantes e violentos aumentos do preço da gasolina. As estatísticas que vêm sendo divulgadas pelos órgãos do Governo, em relação à repercussão funesta dos aumentos do preço da gasolina, são frias e, lamentavelmente, não correspondem à realidade. O fazendeiro, o grageiro, o colono e o horticultor que o digam. E, mais do que as nossas afirmações, aqui estão os dados fornecidos pela imprensa:

#### "GASOLINA CARA AUMENTA O PREÇO DOS ALIMENTOS

Os altos preços dos produtos alimentícios, conforme os produtores, são decorrência do alto custo do petróleo e seus derivados. Para o agricultor, o fertilizante passou de Cr\$ 60,00 para Cr\$ 120,00, em poucos dias, o que acarreta a venda mais cara para os distribuidores. Estes — acusam os vendedores — vendem 25 quilos de produto mas só entregam 20, o que leva o feirante a aumentar ainda mais o quilo dos produtos, para recuperar o seu prejuízo. No final, o consumidor é quem vai arcar com todas as despesas: do adubo até a desonestade de atravessadores e vendedores.

Todos os vendedores da CEASA afirmam que a produção também deve ser aumentada, porque a procura está ficando maior que a oferta. E os preços sobem, como consequência, principalmente no caso das laranjas. Estão encalhadas, porque as melhores são exportadas e é tempo de tangerina.

O êxodo rural também está fazendo rarear a mão-de-obra, cada dia mais cara, para os plantadores. Para que os produtos não atinjam preços astronômicos, muitas manobras são realizadas, principalmente pelos vendedores da CEASA. Outros apontam a falta de diálogo entre os varejistas e atacadistas como outra fonte de preços mais elevados.

Além do diálogo inexistente, há ainda as pragas que dizimam as colheitas, reclamam os produtores, os que menos ganham, embora trabalhem mais."

Ninguém ignora as graves dificuldades que as autoridades governamentais enfrentam face ao problema criado pelos produtores de petróleo, bem como o esforço que vem sendo envidado pelo Governo para reduzir o consumo de combustível. Mas, no que tange ao preço da gasolina e do óleo diesel, seria oportuno e louvável que, sempre que se tratasse de elevar seu custo, os estudos fossem feitos de acordo com a realidade brasileira, já que para isso existem inúmeras

fontes para colher elementos: cooperativas, entidades de classe, produtores e consumidores.

Está provado que a tecnocracia vem causando males incalculáveis ao nosso País. Desta forma o Governo, sem desprezar os subsídios dos tecnocratas, faria bem e andaria acertado se louvasse seus atos também em outras fontes de informação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nossor Almeida.

**O SR. NOSSER ALMEIDA** (ARENA — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o "Seminário sobre a Reformulação do Código Florestal", promovido pela Sociedade Brasileira de Silvicultura, em Belém do Pará, com a presença de autoridades da SUDAM e do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, serviu de ensejo à propositura de um convênio entre aquela Superintendência e o IBDF, capaz de estender o programa nacional de reflorestamento à própria Amazônia.

A sugestão foi apresentada pela Sociedade Brasileira de Silvicultura e, justificando a proposta, assinalou o Presidente da instituição, Sr. Sérgio Supatelli:

"Urge transformar em realidade o Convênio SUDAM-IBDF, para que, posteriormente, a iniciativa privada coloque na Amazônia todo o peso da sua eficiência criadora de importantes pólos de geração de riquezas, de que o reflorestamento já deu provas na região Centro-Sul do País e começa a mostrar também no Nordeste."

Nesse contexto, a Sociedade Brasileira de Silvicultura vem objetivando, em projetos, segundo assinala seu Presidente, "a preocupação básica de fornecer subsídios técnicos válidos à adoção de medidas importantes, antes que elas venham a se concretizar à revelia dos interessados, parcela ponderável também integrada ao processo brasileiro de desenvolvimento".

A SBS, com essa finalidade, ofereceu, na oportunidade da realização daquele seminário, um estudo técnico-jurídico, a respeito da reformulação do Código Florestal, demonstrando que a legislação em vigor, de 1965, já não atende à evolução alcançada pela silvicultura brasileira. Tal reformulação deveria atender à moderna classificação das florestas, como de preservação permanente, protetoras e de rendimento, propiciando nomenclatura especial para aquelas de domínio público, que compõem os parques nacionais e as reservas equivalentes.

Ademais disso, a crise de combustíveis está a indicar o maior aproveitamento da madeira, como recurso renovável, mantido pela silvicultura. Assim, o Brasil, dadas suas condições ecológicas, sua vasta extensão territorial e grandes reservas florestais, teria condições para tornar a madeira uma solução competitiva ante o petróleo, que não é um recurso renovável, mas exaurível.

Para a obtenção desse objetivo é necessário desenvolver pesquisas científicas, promovendo-se uma tecnologia nacional no campo da silvicultura, capaz de viabilizar a exploração da madeira como fonte energética inesgotável.

É a Amazônia, Sr. Presidente, o maior campo de experimentação de tais cometimentos. Daí por que é procedente a sugestão da SBS, no sentido de que o IBDF e a SUDAM promovam convênio para o desenvolvimento da silvicultura, como atividade econômica altamente rentável, na Amazônia, cuidando, paralelamente, da sua preservação florestal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Athiê Coury.

**O SR. ATHIÊ COURY** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao assumir, em fins de dezembro último, nesta Capital, a Presidência da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e

Cultura, o Prof. Demóstenes de Carvalho Rocha, em brilhante pronunciamento, definiu as linhas gerais de atuação da entidade; em prol da valorização da classe.

E anunciou, de imediato, o inicio da construção da sede própria daquele órgão na Capital da República, assim como o seu propósito de proceder à sindicalização de trabalhadores em Fundações e em instituições paraestatais e o reexame da questão do salário justo para o professor que, portador de curso superior, em igualdade de condições com médicos, engenheiros, advogados, dentistas e outras profissões, percebe vencimentos cuja disparidade com outras classes é marcante.

Trata-se, Sr. Presidente, de manifestação que se reveste de otimismo e objetividade, diante dos problemas nacionais. Está em boas mãos a Presidência da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura.

Ao me congratular com a nova Diretoria, na pessoa do Presidente Carvalho Rocha, como, igualmente, o pronunciamento feito por S. S<sup>a</sup>, quando de sua posse, em face de seu conteúdo e por tudo o que representa para os destinos da valorosa classe.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Antunes de Oliveira.

**O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO** (MDB — RJ). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, registro, nesta oportunidade, nos Anais do Congresso Nacional, o 28º aniversário do **Grande Jornal Fluminense**, pioneiro do jornalismo radiofônico do Estado do Rio de Janeiro, destacando a programação organizada para amanhã, dia 20 de abril, com a entrega de diplomas — na sede da Associação Comercial e Industrial do Estado do Rio de Janeiro, em Niterói, no Edifício do Palácio do Comércio — às personalidades de destaque como melhores de 1976, no Poder Judiciário:

**Personalidades em Destaque  
Melhores de 1976 no Poder Judiciário**

Presidente do Tribunal — Dr. Jés Elias Carvalho de Paiva  
Desembargador — Pedro Bandeira Steele  
Desembargador Substituto — Abeylard Pereira Gomes  
Promotor — Edmo Rodrigues Luterback  
Defensor Público — Rovane Tavares  
Procurador do Estado — Mário Caldas  
Melhores Juizes: Estênio Cantarino Cardoso, Gustavo Almeida do Valle, Afrânia Sayão de Paula Antunes, Hélio Perorázio Tavares, Jesus Siqueira, Silvio Moacyr Araújo, Marilda de Moraes Lima, Laureano Alves Baptista, Luiz Odilon Bandeira, Severiano Ignácio Aragão, Carlos Alberto Bulhões de Matos, Dauro Ignácio da Silva, Dalmo Silva, Benvides Aristede Lunz, Humberto Decnop, Moacir Marques Morado e Mathatias Bussinger.  
Diretor do Tribunal — José T. V. Clementino — TRT — 1ª Região.  
Secretário de Câmara — Orlando Nogueira Marques  
Curadora de Família — Déa Araújo  
Escrivão — José Augusto Libotte  
Escrevente — Luiz Carlos Hadad Parreira  
Secretária de Juízo — Maria da Glória Heidenfelder  
Funcionário do Tribunal de Justiça — Yole Ferreira da Costa  
Melhor Cartório — 6º Ofício — Bacharel Edésio de Oliveira Costa  
Melhor Vogal da Justiça do Trabalho — Oldenir de Almeida  
Advogados: Celestino da Silva Júnior, Wagner Costa Correze, Nelson Fonseca, Homero de Freitas, Rui Armando Vil-

lar, Hélio Leite Brandão, Luiz Carlos Brazil Barbosa, Wilson Telles Ribeiro, Aloisio Neves, Sandy de Deus, Oldemir de Almeida, Luiz Orlando Marinho Gurgel, Edvir Sthefá Venâncio, Carlos Alberto de Souza, Wanderley Lobianco e Alabino Matos Correa.

Sr. Presidente, à primeira vista, tem-se a impressão de que se trata de uma simples homenagem de iniciativa do grande jornal radiofônico do Estado do Rio de Janeiro, mas, nesse interregno de tempo, 28 anos de atividade em prol do desenvolvimento sócio-cultural e econômico do Estado do Rio de Janeiro, o **Grande Jornal Fluminense** tem sido sempre destacado por todos nós, representantes do Estado do Rio no Congresso Nacional, por suas laboriosas atividades.

Nesta oportunidade, ao registrar o auspicioso evento, felicito sua Diretoria, seus fundadores e seus eficazes colaboradores.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

**O SR. FLORIM COUTINHO** (MDB — RJ). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Brasil está, hoje, exportando **know-how**, principalmente para os países do "Terceiro Mundo". Mas esse fato, muito agradável porque contribui para aumentar a nossa própria auto-estima, cria problemas, no que tange à disciplina dos contratos celebrados no Brasil para a execução de trabalho no exterior.

Um desses problemas se configura na duplicidade quanto ao desconto de contribuições previdenciárias, pagas pelo empregado, aqui e no país onde vai trabalhar.

Surgem, entre outras, as seguintes indicações: a) Em que termos se processará a contribuição para o FGTS? b) Qual a base de cálculo para a contribuição para o INPS? c) Quais os critérios para a tributação, ou seja, Imposto de Renda, imposto de serviços e contribuição sindical? d) E quando aos seguros de vida e de acidentes do trabalho?

A prática vigente consiste na anotação, pelas empresas contratantes, na Carteira de Trabalho, com um aditivo denominado Contrato Especial de Trabalho. Havendo contrato anterior, realizado para a prestação de serviços no Brasil, a empresa continua a pagar à família do empregado que se desloca para o exterior o salário vigente, recolhendo o FGTS, promovendo o desconto para o INPS, pagando, ao contratado, novo salário no exterior, em moeda estrangeira, normalmente em dólares.

Indaga-se se a contribuição para o FGTS e os descontos para o INPS devem ser pagos na proporção do somatório desses dois salários. Ora, se o empregado também pagará o Imposto de Renda, no Brasil, pelos salários auferidos em moeda estrangeira, depreende-se, logicamente, que sobre o salário em dólares também incidirão as contribuições para o INPS e o FGTS.

Mas há países que também cobram o Imposto de Renda pelos salários auferidos em seu território, como fazem descontos, nesses ganhos, para a Previdência Social, além de cobrar impostos sobre serviços.

Ocorre, então, no caso, o fenômeno da bitributação.

Mas, para sanar todas as dúvidas, deve o Governo disciplinar, por mandamento legal, os Contratos Especiais de Trabalho que os nossos patrícios assinam para trabalhar no estrangeiro.

Em recente pesquisa sobre o assunto, o jurista J.E. Bulcão de Moraes sugeriu os seguintes pressupostos para essa legislação:

1) dependem tais contratos da aprovação pela Delegacia Regional do Trabalho, constante de cláusula a expressão de que todas as questões dele oriundas serão de competência da Justiça brasileira;

2) sem essa aprovação, os contratantes não gozarão da proteção da CLT, sendo as contribuições ao FGTS e INPS calculadas sobre o total da paga, feita a conversão da moeda estrangeira;

3) os seguros de acidente do trabalho poderão ter o prêmio pago em cruzeiros ou dólares e o montante do seguro de vida para o em-

pregado contratado corresponderá a um ano de salário em moeda estrangeira, obrigado o empregador a pagar a passagem de retorno ao País, por via áerea, quando findo ou rescindido o contrato de trabalho, assim feito o transporte do corpo do empregado, em caso de falecimento, para a cidade onde mora sua família;

4) as firmas estabelecidas no Brasil comunicarão, anualmente, ao Município do Trabalho, a relação dos contratados para trabalhar no exterior, onde cumprirão as normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo ao empregador o pagamento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado, se pagas no exterior;

5) as autoridades consulares brasileiras receberão as reclamações que tenham de ser enviadas à Justiça Trabalhista brasileira, por intermédio da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cabendo aos sindicatos de classe o acompanhamento dessas causas;

6) correrão por conta do empregador as despesas médicas-hospitalares do empregado no exterior, com a indenização, pelo INPS, de cinqüenta por cento das comprovadas;

7) retornando o empregado ao Brasil, suas contribuições serão calculadas pelo salário da carteira e o salário recebido no exterior não terá reflexos nas indenizações trabalhistas;

8) não se aplicará, nesses contratos especiais, a legislação trabalhista dos países em que sejam executados.

Ao citar esses pressupostos, dando-lhe o nosso apoio, esperamos que o Governo encaminhe ao Congresso Nacional projeto de lei consignando-as, além de outras que julgar conveniente, para garantia do trabalhador brasileiro no exterior.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está esgotado o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicados e distribuídos em avulsos os Pareceres nºs 7 e 8, de 1977-CN, das Comissões Mistas incumbidas do estudo dos Decretos-leis nºs 1 491 e 1 492, de 1976, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, destinada à apreciação das matérias.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 40 e 42, de 1977-CN.

São lidas as seguintes

### MENSAGEM Nº 40, DE 1977 (CN) (Mensagem nº 66/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, o texto do Decreto-lei nº 1.527, de 10 de março de 1977, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Brasília, em 15 de março de 1977. — Ernesto Geisel.

E.M. N.º 03

9 de março de 1977

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em decorrência do reajuste de retribuição concedido aos servidores do Poder Executivo, pelo Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro transato, procedemos a estudos com vistas à extensão daquela

medida, e em termos, aos servidores da Secretaria-Geral deste Tribunal.

2. Para concretização dessa extensão, tornou-se necessária a elaboração do anexo projeto de decreto-lei, reajustando os vencimentos e salários do pessoal da Secretaria-Geral desta Corte de Contas.

3. A retribuição dos servidores ativos e inativos foi prevista com estrita observância dos critérios fixados no Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro findo, observadas as peculiaridades e competência deste Tribunal.

4. Cumprimos esclarecer a Vossa Excelência que não estamos propondo nenhuma alteração dos diplomas legais específicos, quer quanto à formação dos Grupos, Categorias Funcionais e Classes, quer quanto à Escala de Níveis, a que se referem o Decreto-lei nº 1.453, de 6 de abril de 1976, o Decreto-lei nº 1.474, de 5 de agosto de 1976, e a Lei nº 6.357, de 8 de setembro de 1976.

5. O projeto que temos a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência guarda conformidade com a orientação traçada pela Presidência da República, tendo sido melhorado e aprimorado com as sugestões do DASP que, com a eficiência e a presteza de sempre, fez a análise prévia, conforme se demonstra no expediente anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevado apreço e profunda consideração. — Glauco Lessa de Abreu e Silva, Presidente.

DECRETO-LEI N.º 1.527, de 10 de março de 1977.

### Reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os atuais valores de vencimento, salário e provento do pessoal ativo e inativo da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.453, de 6 de abril de 1976, são reajustados em 30% (trinta por cento).

§ 1.º Em decorrência do disposto neste artigo, os vencimentos e salários do pessoal em atividade, passam a vigorar com os valores especificados no Anexo III do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977, atendido o disposto no art. 10 do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e de acordo com o disposto no art. 7.º e seus parágrafos do Decreto-lei nº 1.453, de 1976.

§ 2.º Os vencimentos dos cargos em comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código TCU-DAS-100, do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, são fixados nos valores constantes do Anexo II do Decreto-lei nº 1.525, de 1977, mantida a escala de níveis estabelecida nos termos do art. 1.º do Decreto-lei nº 1.474, de 5 de agosto de 1976, que alterou a redação do art. 2.º do Decreto-lei nº 1.453, de 1976.

§ 3.º Incidem sobre os valores de vencimento de que trata o § 2.º deste artigo os percentuais de Representação Mensal especificados no referido Anexo II do Decreto-lei nº 1.525, de 1977.

§ 4.º O percentual estabelecido no caput deste artigo incide sobre o valor total do provento dos

inativos, inclusive os amparados por lei especial, vigente a 28 de fevereiro de 1977, não se lhes aplicando os valores constantes dos Anexos do Decreto-lei n.º 1.525, de 1977.

§ 5.º Os valores constantes do Anexo II do Decreto-lei n.º 1.525, de 1977, não se aplicam aos servidores que se tenham aposentado com as vantagens do cargo em comissão, cujos proventos são reajustados na conformidade do disposto no caput deste artigo.

Art. 2.º É facultado a servidor da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, investido em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, optar pela retribuição de seu cargo efetivo, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão, não fazendo jus, nesta hipótese, à Representação Mensal.

Art. 3.º As gratificações correspondentes às funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, código TCU-DAI-110, do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, são reajustadas nos valores estabelecidos no Anexo II do Decreto-lei n.º 1.525, de 1977.

Parágrafo único. A soma da gratificação por Encargo de Direção e Assistência Intermediárias, código TCU-DAI-110, do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, com a retribuição do servidor designado para exercer a correspondente função, não poderá ultrapassar o valor do vencimento, acrescido da Representação Mensal, fixado para o cargo em comissão integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que estiver diretamente subordinado.

Art. 4.º As retribuições dos servidores de que trata o art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.313, de 28 de fevereiro de 1974, são reajustadas de acordo com o art. 1.º, caput, deste decreto-lei.

Art. 5.º A movimentação de uma para outra classe, de cargos ou empregos com os respectivos ocupantes, no interesse da Administração, e observados os limites da lotação fixada para as classes das Categorias Funcionais integrantes do novo Plano de Classificação de Cargos, poderá ser efetuada, em observância de Regulamento próprio da Progressão Funcional, a ser baixado de acordo com a sistemática adotada na área do Poder Executivo.

Art. 6.º Aplica-se aos servidores do Tribunal de Contas da União, no que couber, o disposto nos arts. 9.º e 10 do Decreto-lei n.º 1.525, de 1977.

Art. 7.º As diferenças individuais de vencimento, salário ou vantagem porventura percebidas por servidores incluídos no novo Plano de Classificação de Cargos, são absorvidas pelo reajuste concedido por este decreto-lei na mesma base percentual estabelecida no caput do artigo 1.º

Art. 8.º O salário-família passa a ser pago na importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), por dependente.

Art. 9.º Nos cálculos decorrentes da aplicação deste decreto-lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidem sobre o vencimento ou salário.

Art. 10. O reajuste de vencimentos, salários, gratificações e proventos concedidos por este decreto-lei vigora a partir de 1.º de março de 1977.

Art. 11. A despesa decorrente da aplicação deste decreto-lei será atendida à conta dos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Contas da União.

Art. 12. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 10 de março de 1977; 156.º da Independência e 89.º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.313, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.

Art. 2.º As retribuições dos servidores de que trata o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.256, de 26 de janeiro de 1973, continuarão a ser reajustadas de acordo com o critério estabelecido no artigo 2.º, e respectivos parágrafos, do Decreto-lei n.º 1.202, de 17 de janeiro de 1972.

§ 1.º O reajuste previsto neste artigo será aprovado pelos Ministros de Estado ou dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República, devendo o órgão de pessoal respectivo providenciar a publicação das tabelas de empregos, com indicação dos salários atuais e dos reajustados, bem assim a remessa de cópia ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal para o devido controle.

§ 2.º No caso das autarquias, o reajuste dependerá de aprovação pelo Ministro de Estado a que estiverem vinculadas, observadas as demais providências indicadas no parágrafo anterior.

DECRETO-LEI N.º 1.445, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Art. 10. Ficam instituídas a Gratificação de Atividade e a Gratificação de Produtividade, que se incluem no Anexo II do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, com as características, definição, beneficiários e bases de concessão estabelecidos no Anexo VII deste decreto-lei, não podendo servir de base ao cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ou proventos de aposentadoria.

§ 1.º A percepção das Gratificações de Atividade e de Produtividade sujeita o servidor, sem exceção, ao mínimo de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

§ 2.º As Gratificações de que trata este artigo não se aplicam aos servidores integrantes dos Grupos

pos — Magistério e Pesquisa Científica e Tecnológica, os quais estão sujeitos ao sistema de Incentivos Funcionais previsto na Lei n.º 6.182, de 1974, nem aos do Grupo-Diplomacia.

§ 3. A Gratificação de Atividade será concedida a membros do Ministério Público, nos casos e percentual especificamente indicados no Anexo I deste Decreto-lei, aplicando-se a ressalva constante da parte final do *caput* deste artigo.

§ 4. As Gratificações de Atividades e de Produtividade ficam incluídas no conceito de retribuição, para efeito do disposto no § 2.º do artigo 3.º e no parágrafo único do artigo 4.º deste Decreto-lei.

**DECRETO-LEI N.º 1.453, DE 6 DE  
ABRIL DE 1976**

**Reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.**

Art. 2.º Os vencimentos dos cargos em comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código TCU-DAS-100, do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União serão fixados nos valores constantes do Anexo II do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, ficando mantida a escala de Níveis prevista no artigo 1.º da Lei n.º 5.947, de 29 de novembro de 1973.

§ 1.º Incidirão sobre os valores de vencimento de que trata este artigo os percentuais de Representação Mensal especificados no referido Anexo II, os quais não serão considerados para efeito de cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para instituição de previdência ou proventos.

§ 2.º É facultado ao servidor da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, investido em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, optar pela retribuição de seu cargo efetivo, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão, não fazendo jus à Representação Mensal.

§ 3.º Os valores de vencimento e de Representação Mensal, a que se refere este artigo, não se aplicam aos servidores que se tenham aposentado com as vantagens de cargo em comissão, cujos proventos serão reajustados em 30% (trinta por cento), na conformidade do artigo 1.º deste Decreto-lei.

Art. 7.º Fica instituída a Gratificação de Atividade com a definição, características e base de concessão estabelecidas no Anexo do Decreto-lei, n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, não podendo servir de base ao cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para instituição de previdência ou proventos.

§ 1.º A Gratificação de que trata este artigo é devida aos servidores incluídos na Categoria Funcional de Técnico de Controle Externo do Grupo-Atividades de Controle Externo e em Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União.

§ 2.º A percepção da Gratificação de Atividade sujeita o servidor, sem exceção, ao mínimo de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

§ 3.º A Gratificação de Atividade fica incluída no conceito de retribuição, para efeito do disposto no parágrafo 2.º do artigo 2.º e no parágrafo único do artigo 3.º deste Decreto-lei.

**DECRETO-LEI N.º 1.474  
DE 5 DE AGOSTO DE 1976**

**Altera a redação do art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.453, de 6 de abril de 1976, e dá outras providências.**

Art. 1.º O *caput* do art. 2.º do Decreto-lei número 1.453, de 6 de abril de 1976, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o § 4.º abaixo:

"Art. 2.º Os vencimentos dos cargos em comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TCU-DAS-100, do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, serão fixados nos valores constantes do Anexo II do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, ficando acrescida de Nível 4 a escala prevista no art. 1.º da Lei n.º 5.947, de 29 de novembro de 1973.

§ 4.º A reestruturação do Grupo de que trata este artigo e a classificação dos respectivos cargos na correspondente escala de Níveis far-se-ão por ato regulamentar próprio, de acordo com a orientação adotada na área do Poder Executivo."

**DECRETO-LEI N.º 1.525  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977**

**Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.**

Art. 9.º O servidor sujeito a jornada de trabalho inferior a 8 (oito) horas, quando investido em função integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, fará jus à correspondente gratificação no valor estabelecido no Anexo II deste Decreto-lei, vinculado à respectiva jornada e complementado com a importância proporcional ao número de horas excedentes.

Art. 10. Fica incluída, no Anexo II do Decreto-lei n.º 1.341, de 1974, a Indenização de Transporte, com a definição e beneficiários indicados no Anexo VII deste Decreto-lei, devendo as respectivas bases de concessão ser estabelecidas em regulamento.

## ANEXO II

(Artigo 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.525 de 28 de fevereiro de 1977)  
 ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

GRUPOS	NÍVEIS	Vencimento ou Salário Mensal	Representação Mensal
a) - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	DAS-6 DAS-5 DAS-4 DAS-3 DAS-2 DAS-1	Cr\$ 26.000,00 23.400,00 22.100,00 18.650,00 16.900,00 14.500,00	60% 55% 50% 45% 55% 20%
b) - DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	DAI-3 DAI-2 DAI-1	Valor Mensal de Gratificação CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR 3.250,00 2.470,00 1.950,00	-
	DAI-3 DAI-2 DAI-1	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL MÉDIO 1.950,00 1.690,00 1.300,00	-

## ANEXO III

(Artigo 1º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977)  
 ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências
17.306,00	57	8.323,00	42	4.202,00	28	2.124,00	14
16.481,00	56	7.927,00	41	4.001,00	27	2.022,00	13
15.697,00	55	7.549,00	40	3.811,00	26	1.926,00	12
14.951,00	54	7.190,00	39	3.629,00	25	1.834,00	11
14.238,00	53	6.847,00	38	3.456,00	24	1.743,00	10
13.561,00	52	6.523,00	37	3.291,00	23	1.665,00	9
12.914,00	51	6.211,00	36	3.135,00	22	1.584,00	8
12.299,00	50	5.916,00	35	2.986,00	21	1.508,00	7
11.714,00	49	5.635,00	34	2.843,00	20	1.437,00	6
11.156,00	48	5.366,00	33	2.707,00	19	1.368,00	5
10.624,00	47	5.111,00	32	2.580,00	18	1.303,00	4
10.117,00	46	4.868,00	31	2.458,00	17	1.242,00	3
9.635,00	45	4.634,00	30	2.341,00	16	1.184,00	2
9.178,00	44	4.413,00	29	2.230,00	15	1.128,00	1
8.759,00	43						

**MENSAGEM N° 42, DE 1977 (CN)**  
Nº 73/77, na origem

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do Decreto-lei n.º 1.528, de 14 de março de 1977, publicado no **Diário Oficial** do dia subsequente, que "revoga disposição do Decreto-lei n.º 4.541, de 31 de julho de 1942".

Brasília, 21 de março de 1977. — **Ernesto Geisel.**  
GM/AAS/1.890

Em 14 de março de 1977

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhado pelo Senhor Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, veio a este Ministério o dossier anexo, a respeito de revogação "de dispositivo remanescente do Decreto-lei n.º 4.541/42, que proíbe construções nas proximidades do Forte Duque de Caxias, no Rio de Janeiro".

2. Com efeito, por não subsistirem as razões de interesse militar que faziam a União impor limite ao direito de construir em determinadas áreas dos bairros do Leme, Copacabana, Ipanema e Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, e sendo reconhecida, ainda, a conveniência de reservar ao Estado e ao Município o disciplinamento das construções naquelas áreas, em consonância com os reclamos de seu desenvolvimento, o Decreto-lei n.º 1.404, de 28 de maio de 1975, cuidou de revogar totalmente o Decreto-lei n.º 8.264, de 1.º de dezembro de 1945.

3. Na justificação produzida pelo Senhor Ministro do Exército, em sua Exposição de Motivos n.º 30, de 13 de maio de 1975, motivando tal revogação, evidencia-se a mens legislatoris, no sentido de abolir os impedimentos ditados pela União relativamente às edificações em terrenos situados nos aludidos bairros, inclusive os considerados non aedificandi pela proximidade do Forte "Duque de Caxias".

4. Mas o Decreto-lei editado em 1975 deixou de atender plenamente a essa preocupação, eis, que, revogando o citado Decreto-lei n.º 8.264, não suprimiu concomitantemente uma antiga disposição do Decreto-lei n.º 4.541, de 31 de julho de 1942, e que escapa à oportuna derrogação do velho regime.

5. Em verdade, veio a ser observado que ainda tolhe a discricão do Poder Público estadual, na matéria, a residual vigência do artigo 1.º, item I, alínea a, do aludido Decreto-lei n.º 4.541, proibindo (especificação da época)

"... qualquer construção nos terrenos atualmente ocupados pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, e nos terrenos da Avenida Atlântica, desde a praça Almirante Júlio de Noronha até o Edifício Tietê, bem como nos terrenos contíguos com frente para a rua Gustavo Sampaio".

6. Em Ofício n.º 4.288/76-G, encaminhando ao Gabinete Civil da Presidência da República processo em que postulava autorização para edificar num terreno da rua Gustavo Sampaio, o Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro esclarece que o imóvel em referência é o único non aedificandi, numa área toda construída.

7. Para orientar o exame do problema, o Gabinete Militar da Presidência da República consultou o

Ministério do Exército sobre a conveniência de revogar-se, expressamente, aquela disposição remanescente do Decreto-lei n.º 4.541, de 1942.

8. Dessa consulta resultou manifestação, endossada pela Chefia do Gabinete Militar, no sentido de que, sob o ponto de vista de necessidades militares, carece de importância a conservação ou não da vigência do referido dispositivo legal, devendo o assunto ser considerado no interesse exclusivo das exigências urbanísticas da Cidade do Rio de Janeiro.

9. Em razão do exposto e por deduzir-se que a antiga proibição de construir nas proximidades do Forte Duque de Caxias é incompatível com a supressão le limitações efetivada pelo Decreto-lei n.º 1.404, de 28 de maio de 1975, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto-lei, que revoga a disposição ainda vigente do Decreto-lei n.º 4.541, de 31 de julho de 1942.

Vossa Excelência, entretanto, no seu alto juízo, decidirá como mais acertado lhe parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Armando Falcão**, Ministro da Justiça.

**DECRETO-LEI N.º 1.528  
DE 14 DE MARÇO DE 1977**

**Revoga disposição do Decreto-lei n.º 4.541,  
de 31 de julho de 1942.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o artigo 1.º, item I, alínea a, do Decreto-lei n.º 4.541, de 31 de julho de 1942, cessando a proibição resultante da ressalva constante do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 8.264, de 1.º de dezembro de 1945.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 1977; 156.º da Independência e 89.º da República. — **Ernesto Geisel** — **Armando Falcão**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**Fixa a altura máxima dos prédios próximos aos fortes de "Copacabana" e "Duque de Caxias".**

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição e tendo em vista o disposto em os arts. 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 3.437, de 17 de julho de 1941, decreta:

Art. 1.º Os prédios a serem construídos, reconstruídos ou acrescidos próximos dos fortes de "Copacabana" e "Duque de Caxias", deverão obedecer os seguintes limites máximos de altura:

I — Junto ao Forte Duque de Caxias:

a) Proibição de qualquer construção nos terrenos atualmente ocupados pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada e nos terrenos da Avenida Atlântica desde a Praça Júlio de Noronha até o Edifício Tietê, bem como nos terrenos contíguos com frente para a rua Gustavo Sampaio.

b) Na rua Gustavo Sampaio, obedecidas as leis municipais vigentes:

Lado ímpar: será permitida a altura máxima de trinta e oito (38) metros.

Lado par: dos n.ºs 48 a 58 — oito (8) metros de altura; dos n.ºs 62 a 82 — vinte e quatro (24) metros de altura; dos n.ºs 86 a 120 — vinte e sete

(27) metros de altura e do n.ºs 124 em diante — trinta e oito (38) metros de altura.

c) na rua Araujo Gondim será permitida a altura máxima seguinte obedecidas as leis municipais vigentes:

Lado par: Vinte e quatro (24) metros.

Lado ímpar: obedecer ao gabarito da rua Gustavo de Sampaio nesse trecho.

#### II — Junto ao Forte de Copacabana:

a) Quinze (15) metros, entre a rua Francisco Otaviano, terrenos do Forte e Avenida Francisco Schering;

b) Dezoito (18) metros entre a rua Francisco Otaviano, Avenida Atlântica, rua Joaquim Nabuco, e Avenida Vieira Souto.

c) Vinte e um (21) metros entre a rua Joaquim Nabuco, Avenida Atlântica, Avenida Rainha Elizabeth e Avenida Vieira Souto.

d) Vinte e seis (26) metros entre a Avenida Atlântica, rua Francisco Sá e Avenida Vieira Souto.

#### III — Entre os Fortes Duque de Caxias e Copacabana:

Na Avenida Atlântica, do Edifício Tietê à linha Francisco Sá — Gomes Carneiro, será permitida a altura máxima de trinta e oito (38) metros, obedecidas as leis municipais vigentes.

**Parágrafo único.** Acima do limite de altura fixado neste artigo só serão permitidos: a cobertura do acesso ao terraço, às casas de máquinas dos elevadores e as caixas d'água.

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República. — Getúlio Vargas; Alexandre Marcondes Filho.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI N.º 8.264 DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1945

**Dispõe sobre gabaritos de construções nos bairros do Leme, Copacabana, Ipanema e Leblon.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

**Art. 1.º** Fica revogado o Decreto-lei n.º 4.541, de 31 de julho de 1942, salvo no que se refere à letra a do item I do artigo 1.º desses Decreto-lei, que proíbe qualquer construção à proximidade do Forte Duque de Caxias, nos terrenos, atualmente ocupados pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, e nos terrenos da avenida Atlântica, desde a praça Almirante Júlio de Noronha até o Edifício Tietê, bem como nos terrenos contiguos com frente para a rua Gustavo Sampaio.

**Art. 2.º** Nos bairros do Leme, Copacabana e Ipanema nenhuma construção, cuja parte mais elevada esteja acima de cinqüenta metros (50,m00) de altitude, a contar do nível médio do mar, será feita sem prévia audiência do Ministério da Guerra.

**Art. 3.º** No bairro do Leblon o gabarito de construções independe de restrições por parte do Ministério da Guerra.

**Art. 4.º** Nas imediações do Forte de Copacabana as altitudes máximas dos edifícios a contar no nível médio do mar, serão:

a) Vinte metros (20m,00), nas áreas compreendidas entre a rua Francisco Otaviano, lado ímpar, avenida Francisco Behring e terrenos do Forte de Copacabana;

b) Trinta metros (30m,00), nas áreas compreendidas entre a rua Francisco Otaviano, lado par, Avenida Atlântica, Rua Joaquim Nabuco, lado ímpar, e Avenida Vieira Souto;

c) Quarenta metros (40,m00), nas áreas compreendidas entre a rua Joaquim Nabuco, lado par, avenida Atlântica, avenida Rainha Elizabeth, lado ímpar, e Avenida Vieira Souto.

**Art. 5.º** As restrições impostas pelos artigos 2.º e 4.º dizem também respeito às construções destinadas aos serviços públicos federais ou municipais.

O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1.º de dezembro de 1945, 124 da Independência e 57.º da República. — José Linhares; Canrobert Pereira da Costa; A. de Sampaio Doria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

##### MENSAGEM N.º 40/77-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Lenoir Vargas, Augusto Franco, Heitor Dias, Alexandre Costa, Henrique de La Roque, Cattete Pinheiro, Gustavo Capanema, Osires Teixeira e os Srs. Deputados Darcilio Ayres, Passos Pôrto, Ary Kffuri, Jonas Carlos, Ubaldo Baren e João Pedro.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Benjamim Farah, Lázaro Barboza, Danton Jobim e os Srs. Deputados Fernando Coelho, Lauro Rodrigues, Sérgio Murilo, César Nascimento e Antônio Pontes.

##### MENSAGEM N.º 42/77-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Lourival Baptista, Alexandre Costa, Otto Lehmann, Braga Junior, Mattos Leão, Teotônio Vilela, Luiz Cavalcante, Wilson Gonçalves e os Srs. Deputado Francisco Rollemberg, Alacid Nunes, Vieira Lima, Januário Feitosa, Braga Ramos e Henrique Brito.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Benjamim Farah, Danton Jobim, Roberto Saturnino e os Srs. Deputados Erasmo Martins Pedro, J.G. de Araújo Jorge, Léo Simões, Jorge Moura e Miro Teixeira.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — As Comissões, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terão o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação do projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação das matérias será feita após a publicação e distribuição de avulsos dos competentes pareceres.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 40 minutos.)

## ATA DA 44<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE ABRIL DE 1977

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

**ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Altevir Leal — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benvides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Direu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Queríca — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

#### **E OS SRS. DEPUTADOS**

##### **Acre**

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

##### **Amazonas**

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

##### **Pará**

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

##### **Maranhão**

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temistocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

##### **Piauí**

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

##### **Ceará**

Antônio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

##### **Rio Grande do Norte**

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses

Potiguar — ARENA; Vingi Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

##### **Paraíba**

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

##### **Pernambuco**

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marcos Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

##### **Alagoas**

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

##### **Sergipe**

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

##### **Bahia**

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

##### **Espírito Santo**

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

##### **Rio de Janeiro**

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antônio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo

Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Alair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sival Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcisio Delgado — MDB.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Francisco — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimóto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Júnior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacilio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Generino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

#### Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alegcar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kiffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cle-

verson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Hélio Campos — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 355 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a incessante luta empreendida pelos inativos do serviço público federal, enquadrados no nível inicial da respectiva carreira, através de curioso plano do DASP, vem encontrando respaldo na Justiça comum.

Assim é que, recentemente, a Dr<sup>a</sup> Tânia de Melo Bastos Heine, Juíza da 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro, concedeu a segurança requerida por funcionários do INPS contra o Secretário do Pessoal desse Instituto, reconhecendo ser inconstitucional o dispositivo que os classificou no início, quando haviam sido aposentados em cargos de final de carreira. Além desse caso, há outros cinco em que se fez justiça a inativos do Serviço Público, sob o fundamento de que, aposentados na vigência do Decreto nº 1.256, de 1973, tinham direito a uma classificação equiparada à dos seus colegas em atividade. Em s<sup>a</sup> consciência, não pode aceitar a discriminação instituída pelo DASP, do que resultou que um certo número de funcionários foi aposentado com os vencimentos correspondentes aos do seu cargo na atividade, enquanto outros eram rebaixados e atirados à vala comum. E dessa maneira foram colocados na mesma referência os

que haviam galgado todos os escalões da hierarquia funcional ao lado dos que nunca saíram dos primeiros postos da carreira. Essa espécie de critério sem critério só se mantém na esfera administrativa. Mas, quando é submetido à apreciação do Judiciário, não resiste a uma análise consciente sob a iluminação dos textos de Direito que não apadrinha discriminações e injustiças. É o que está se vendendo agora e se vai ver daqui por diante com mais frequência através de decisões que acabarão formando jurisprudência e eliminando essa iniquidade como tem eliminado outras — e quantas!

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN** (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em 1975, apresentei o Projeto nº 1.654, incluindo a ligação ferroviária Catuípe—Santo Augusto, no Rio Grande do Sul, no Plano Nacional de Viação.

Além de outros órgãos técnicos que já opinaram favoravelmente, a Comissão de Transportes, hoje, por unanimidade, deu parecer favorável à proposição. Desejo agradecer ao eminentíssimo Relator, Deputado Santos Filho, ao Deputado Nunes Leal, pelo apoio que deu à iniciativa, e a todos os ilustres Parlamentares que votaram favoravelmente ao parecer.

O relatório e o parecer são os seguintes:

#### “PROJETO DE LEI Nº 1.654/75”

Inclui ligação ferroviária do Rio Grande do Sul na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Autor: Deputado Antônio Bresolin.

Relator: Deputado Santos Filho.

#### I — Relatório

O Projeto de Lei nº 1.654/75, da lavra do nobre Deputado Antônio Bresolin, inclui a ligação ferroviária “Catuípe—Santo Augusto” na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

A Comissão de Constituição e Justiça, com base no parecer formulado pelo relator designado, Deputado Lauro Leitão, manifestou-se unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Do estudo de viabilidade do citado ramal ferroviário, elaborado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento da Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, verificamos:

— o ramal ferroviário pretendido abrange, como zona de influência, dezenas de municípios da Região Noroeste do Estado;

— o crescimento do setor agrícola não esteve alicerçado por infra-estrutura de transporte capaz de escoar a produção;

— o transporte ferroviário é o que atende às necessidades da região, além de apresentar menor custo e maior regularidade;

— o índice médio de incremento anual da população na região é de 1,76%;

— não existem estradas asfaltadas; as encascalhadas permitem tráfego constante, enquanto as não encascalhadas, em períodos chuvosos, não oferecem o mínimo de trafegabilidade, devido ao tipo de solo da região, ficando o tráfego totalmente paralizado;

— parte da ligação rodoviária Catuípe—Santo Augusto é feita através da RS-50, que não recebeu, neste percurso, nem revestimento de cascalho e, devido às chuvas, o escoamento das safras fica paralisado;

— não existe escassez de energia elétrica na zona de influência, circunstância bastante favorável ao seu desenvolvimento;

— a região abriga 1.550 estabelecimentos industriais;

— o comércio é intenso, possuindo ampla tradição nas atividades de importação direta e exportação de produtos;

— a região em estudo não é servida por rodovia federal, não está incluída em projetos futuros, exceção de Ijuí, a ser beneficiado pela BR-285;

— a produção de soja, trigo e outros produtos atingiu, em 1971, 492.000 toneladas e, hoje, está em torno de 1.000.000 de toneladas;

— a construção de aproximadamente 60 km de ferrovia aumentará em muito a utilização das demais linhas, instalações e equipamentos da Rede Ferroviária Federal, de vez que Santo Augusto, ponto-limite do ramal, é centro de importante zona produtora;

— para 1980, a produção a ser escoada atingirá aproximadamente 1.044.352 toneladas, oferecendo carga para 26.109 vagões, ou seja, 80,8 vagões/dia;

— resumindo, a implantação dessa ligação traria implICAções altamente benéficas para o desenvolvimento regional, a saber:

a) escoamento seguro da produção, independente das condições climáticas;

b) evitaria desperdícios, por deterioração, dos produtos, pela atual precariedade de meios de transporte;

c) transporte mais barato, ampliando a renda dos produtores, possibilitando maiores investimentos nos setores produtivos;

d) integração dos municípios da zona de influência;

e) colocação de corretivos e fertilizantes indispensáveis à racionalização da agricultura mais próxima dos produtores, a preços mais acessíveis;

f) aumento do lucro oriundo da produção agrícola poderia ser orientado para o setor secundário, absorvendo maior volume de mão-de-obra;

g) aumento do poder aquisitivo, possibilitando maior consumo e consequente desenvolvimento do comércio e serviços em geral, com novas oportunidades de emprego.

Do Anexo à Lei nº 5.917/73, que aprova o Plano Nacional de Viação, transcrevemos:

#### “3 — SISTEMA FERROVIÁRIO NACIONAL

3.1.1 Somente são consideradas, no Plano Nacional de Viação, aquelas ferrovias do Sistema Ferroviário Nacional, constantes da relação descritiva da seção 3.2.2 adiante.

3.1.2 As ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação devem satisfazer a, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) ligar a Capital Federal às Capitais Estaduais ou a pontos importantes do litoral ou de fronteira terrestre;

b) ligar entre si pólos econômicos, núcleos importantes, ferrovias e terminais de transporte.”

Em Catuípe, ponto inicial do trecho ferroviário pretendido, passa a EF-493, que tem como pontos extremos Santa Rosa e Cruz Alta. Por sua vez, o município de Santo Augusto, ponto terminal da ferrovia consubstanciada no projeto de lei, pela sua privilegiada posição geográfica, desempenha a importante função de escoar a produção de vários municípios da zona de influência.

A região, conforme podemos observar acima, detém altos índices de produtividade agrícola, que poderão ser incrementados com a implantação do ramal ferroviário almejado, beneficiando fortemente a economia do Rio Grande do Sul e do País.

Não encontramos óbices que impeçam a inclusão da ligação ferroviária em estudo no Plano Nacional de Viação.

## II — Voto do Relator

Pelas razões apontadas, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.654/75. — Deputado **Santos Filho**, Relator."

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Deputado Nosser Almeida.

**O SR. NOSSER ALMEIDA** (ARENA — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, falamos, recentemente, no desempenho da Central de Medicamentos, procurando, por meio de convênios realizados nos Estados, solucionar, em parte, pelo fornecimento de produtos farmoquímicos, o problema nosológico brasileiro, quando as estatísticas demonstram que um terço da população sofre de endemias rurais e mais da metade da população se vê atacada por amplo espectro de doenças, que reduz a um terço a capacidade laboral do nosso trabalhador.

O problema também merece os cuidados por parte da Secretaria Médica do Instituto Nacional da Previdência Social, enquanto o titular do INPS, Professor Nascimento e Silva, tem demonstrado amplamente, em conferências e pronunciamentos, a sua preocupação com a conjuntura.

Agora aquela Secretaria se aliou à CEME para fornecimento de remédios tanto aos segurados ativos como aos egressos de hospitais, como, igualmente, amplia o atendimento ambulatorial nos locais de residência dos seus beneficiários. Começa, ademais, a realizar o plano de ampliação da assistência médica às comunidades, com a implantação de emergência psiquiátrica nas áreas metropolitanas com mais de duzentos mil habitantes.

Em 1966, o INPS registrou dois milhões, cento e oitenta mil consultas e mais de duzentas e oitenta mil internações psiquiátricas em todo o País.

Como grande parte do atendimento psiquiátrico no Brasil está atualmente confiada ao INPS, a sua Secretaria Médica se propõe a obter três internações por mil beneficiários/ano, com a ampliação dos convênios hospitalares. Saliente-se, a propósito, que a Organização Mundial de Saúde avalia em 1,8 o número de consultas beneficiário/ano, figurando, nesse cálculo, a percentagem de onze centésimos para atendimento ambulatorial psiquiátrico, que comporta a inclusão de testes psicológicos, tratamentos biológicos e exames eletroencefalográficos.

No plano da SAM há estudos para a sistematização de uma campanha de prevenção primária, junto às escolas e associações comunitárias, utilizando-se os canais de comunicação, como a imprensa, o rádio e, principalmente, a TV-Educativa. Mas os melhores resultados objetivos serão obtidos pela contratação ou locação de serviços privados, no atendimento ambulatorial dos beneficiários, segundo a proximidade entre o domicílio destes e as instituições médico-hospitalares. No particular, não será difícil obter-se a organização de equipes multiprofissionais, principalmente nas áreas urbanas, envolvendo médicos, assistentes sociais, enfermeiros, psicólogos e terapeutas ocupacionais.

A esta altura, Sr. Presidente, cremos que a Previdência Social já se conscientizou de que se constitui, hoje, no maior centro de atendimento médico-sanitário do País, responsabilidade imensa, principalmente quando sua clientela é, simultaneamente, a menos hígida e a mais pobre da população brasileira.

Fazemos votos para que o novo programa da Secretaria de Assistência Médica do INPS colha êxito, em benefício, sobretudo, do trabalhador e das populações interioranas do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Mac Dowell Leite de Castro.

**O SR. MAC DOWELL LEITE DE CASTRO** (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nesta data completa o seu 11º aniversário o **Jornal de Turismo**, que vem prestando relevantes serviços ao turismo e merece a homenagem que presto da tribuna.

Este jornal foi fundado pelo dinâmico jornalista Araújo Castro, tendo especial significação para o Estado do Rio de Janeiro por promover iniciativas turísticas, primeiramente naquele Estado. Hoje, o jornal já é de âmbito nacional e continua na sua linha de incentivo às promoções turísticas. Mais ainda: é um jornal independente, que tem defendido a classe laboriosa daqueles que contribuem para o turismo. Portanto, Sr. Presidente, merece o reconhecimento não só dos que tratam de negócios turísticos, mas de toda a comunidade. Por quê? Porque tem defendido posições com bravura, às vezes até com críticas candentes, tendo assumido posições respeitáveis e, assim, adquirido papel importante, tornando-se digno do nosso aplauso e do nosso reconhecimento.

Nossas congratulações ao **Jornal de Turismo**, que hoje completa seu 11º aniversário, e, em especial, ao jornalista Araújo Castro.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Lauro.

**O SR. PEDRO LAURO** (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em 8 de março próximo passado fizemos um apelo ao Ministério da Marinha, mais precisamente à pessoa do Ministro Azevedo Henning, no sentido da incorporação da Ilha dos Valadares ao Município de Paranaguá.

A esse respeito, parabenizando-se com o nosso pronunciamento, recebemos o Ofício nº 186/1/77, datado de 12 do corrente, da Prefeitura Municipal de Paranaguá e assinado pelo ilustre Prefeito Dr. José Vicente Elias.

Para que seja transcrita nos Anais do Congresso, passamos a ler o referido ofício, na íntegra, como demonstração do interesse municipal pela incorporação da Ilha dos Valadares ao patrimônio de Paranaguá:

"Senhor Deputado:

Temos em mãos a informação de V. Ex<sup>e</sup>, sobre o pronunciamento feito na Câmara de Deputados, e publicado no **Diário do Congresso Nacional**, em 9 de março próximo passado, relativamente à incorporação da Ilha dos Valadares, neste Município, ao seu patrimônio.

Oferecemos os parabéns a V. Ex<sup>e</sup> pela brilhante iniciativa e aguardamos sejam encetados outros movimentos no sentido de que os seus esforços sejam coroados de êxito.

Atenciosamente. — **Dr. José Vicente Elias**, Prefeito Municipal."

Resta, como complemento a esta pretensão, a manifestação das autoridades competentes para que os benefícios pleiteados pelos moradores da Ilha dos Valadares sejam cumpridos pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Deputado César Nascimento.

**O SR. CÉSAR NASCIMENTO** (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, costuma-se dizer que os covardes morrem mais de uma vez, em cada ato de pusilanimidade; mas o homem consciente da sua dignidade morre uma vez só.

Infelizes os que se curvam à prepotência, rastejam ante o arbítrio ou silenciam apenas para sobreviver, indignos da sua mesma humanidade, que tem, como selo divino, a marca da liberdade.

Para nós, a escolha já foi feita entre os dois comportamentos e não calaremos, aqui, ante o arbítrio e a prepotência, a voz daqueles que democraticamente vimos representando nesta Casa há duas legislaturas.

Queira Deus, Sr. Presidente e nobres colegas, que a última humilhação por nós sofrida, por defendermos e praticarmos um direito soberano das minorias, assegurado em todas as Constituições democráticas do mundo, não mais se repita, não apenas por necessário respeito à Oposição, que representa larga parcela da opinião pública, mas em nome do próprio prestígio nacional, abalado por uma

solução de força, apesar de todos os disfarces especiosos de que procurou revestir-se o **caso** governamental.

Disse, há poucos dias, nesta tribuna, que não fazia parte do grupo dos colegas que vaticinavam tudo isso que acaba de ocorrer: eleições indiretas para Governadores e Senadores, praticamente nomeados por um colégio de composição já conhecida, o que, de um certo modo, contraria o princípio da universalidade do voto secreto, assentado em nossa Constituição.

O casuismo governamental chegou ao ponto de estabelecer novos critérios para a composição desta Casa, quando os Estados mais politizados — ou seja, aqueles em que a Oposição se manifesta mais pujante — perdem de dois a cinco Deputados, em benefício daqueles supostamente menos politizados, por se encontrarem em regiões menos desenvolvidas.

O pior, dessa solução, é justamente o casuismo, a carapuça feita habilmente para cabeças privilegiadas.

Quando a Emenda nº 1, de 1969, estabeleceu os princípios da fidelidade partidária e da aprovação por dois terços das Propostas de Emenda à Constituição, o que se pretendia era a maior rigidez e menor flexibilidade da Emenda outorgada pelo triunvirato militar.

Na primeira prova de fogo, no plenário do Congresso, quando o maior interessado na reforma era o Governo, a Minoria exerceu o seu direito, conduta suficiente a justificar uma reforma, também outorgada, que ajeitasse os fatos políticos à seção dos eventuais governantes.

Se, depois de ampla vitória num pleito, como o do ano passado, o Governo ainda procura coartar mais o crescimento da Oposição, por medidas especiosas, o que esperar-se de um próximo insucesso na eleição dos Deputados Federais, com a vitória da Oposição, por tratar-se de eleição direta?

E que quadro apresentará o Senado, com representantes previamente escolhidos a dedo e outros que disputaram os votos populares, mesmo na lista tríplice da sublegenda?

Também foi a Emenda nº 1, outorgada pelo Governo, que estabeleceu o princípio da eleição direta dos Governadores, para nunca ser cumprido, agora com a eficácia definitivamente suspensa. Tal o prêmio recebido pelo eleitorado, que deu maioria à ARENA — atendendo a insistentes pedidos do Presidente da República — no recente pleito municipal: não pode mais escolher diretamente o seu Governador, atribuição conferida a um colegiado, em sim de mandato, que também indicará um dos Senadores, que já entra diminuído no Congresso, pelas irônicas denominações surgidas na imprensa.

Assim, restam-nos poucas esperanças de aprimoramento das instituições democráticas no País, parecendo que cada Presidente da República, escolhido pela maioria arenista, só pode governar com uma Constituição própria, variável segundo os interesses da sua tecnoburocracia. E temos um quadro singular: enquanto o Código Civil, uma lei ordinária, já ultrapassou sessenta anos, a Constituição, que se quer duradoura e permanente, sofreu duas reformas completas em menos de oito anos de vigência.

A continuar assim, transformar-se-á, brevemente, em lei ânua, como o Orçamento da União.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antunes de Oliveira.

**O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA** (MDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eminentes Congressistas, faço minhas as palavras do nobre colega Deputado Mac Dowell Leite de Castro, ao homenagear o *Jornal de Turismo* pela passagem de mais um aniversário de circulação. Esse jornal completa hoje 11 anos de atividade e, depois de muita luta, conseguiu se afirmar, sempre prestando bons serviços aos brasileiros no tocante ao turismo. O responsável pela sua existência é o jornalista Araújo Castro, de quem fui colega de banco escolar, sob a orientação da Profª Etelvina Antunes de Oliveira, minha tia.

Deixo, pois, a minha homenagem a esse jovem estudioso e corajoso jornalista que tem enfrentado embates e debates, superando-os todos.

Prosseguindo, Sr. Presidente, registro nos Anais da Casa a palavra do eminente Bispo gaúcho D. Frederico Didonet, que diz o seguinte:

"Os bispos devem denunciar sempre as injustiças e os desrespeitos aos seres humanos cometidos pelas multinacionais, que só pensam em explorar o povo. Eu não estou apontando soluções porque não sou técnico nesse assunto, mas estou, como bispo, chamando a atenção do Governo e da sociedade em geral para estes perigos e tentando evitar a influência e o condicionamento que esses monstros exercem sobre o Governo", afirmou o bispo.

Ao final, Sr. Presidente, publica o jornal:

"O Bispo do Rio Grande acusou D. Geraldo Proença Sigaud de tomar atitudes incríveis quando denuncia infiltração de comunistas entre os bispos."

Desejo ainda, Sr. Presidente, chamar a atenção da Casa para a seguinte notícia publicada pela imprensa:

"Mas o encontro do episcopado rio-grandense em Santa Maria não limitou-se à discussão deste problema, sendo debatida na reunião de ontem, também, a questão dos agricultores sem terra e a preocupação da Igreja com a marginalização do homem no campo. Dom Edmundo Kunz, Bispo Auxiliar de Porto Alegre, e junto com Dom Bruno Maldaner, Bispo de Frederico Westphalen, encarregado de falar aos jornalistas, falou na necessidade de uma reforma agrária.

Conforme ele, este era o "problema prioritário da Revolução de 64", e "até agora esta reforma agrária justa não foi feita". Por isso, a Igreja está "reivindicando do Governo que este sonho e desejo dos agricultores pobres se torne realidade. O que não podemos é ver a marginalização constante dos agricultores, tornando-os à margem da sociedade, porque, sem terra e sem poder plantar, imigram para as cidades e aí se marginalizam."

Fazemos nossas, Sr. Presidente, as preocupações dos eminentes bispos, pois lutamos por uma reforma agrária no sentido cristão. Por isso, inspirados nos estudos e até mesmo num trabalho do Senador José Lindoso, que ora preside esta sessão, apresentamos Proposta de Emenda à Constituição instituindo a Justiça Agrária no Brasil.

O último assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é para pedir explicações a quem de direito sobre o seqüestro do estudante Vitor Hollup.

Leio, sobre o assunto, o seguinte:

#### "ESTUDANTE SEQÜESTRADO"

O estudante Vitor Hollup, de 21 anos, foi seqüestrado ontem à noite no pátio da Universidade Federal Fluminense, em Niterói, quando distribuía o terceiro número do boletim DCE, editado pelos universitários. Vitor foi abordado por um homem e, segundo testemunhas, conversou com ele alguns minutos, mas repentinamente parou ao lado do estudante o táxi TL amarelo AK-3835 que transportava três homens. O desconhecido que conversava com Hollup empurrou-o para dentro do táxi e os homens que estavam sentados no banco de trás o agarraram. Outro estudante que também distribuía o jornal do diretório chegou a ser agarrado mas conseguiu se livrar e correr. Quando os colegas de Hollup perceberam o que estava ocorrendo, o táxi já estava em alta velocidade no pátio da escola e conseguiu chegar à rua. Testemunhas disseram que dois ocupantes do TL usavam farda da Polícia Militar."

Deixamos nossa palavra, se verdadeira a notícia, de protesto contra esse sequestro, sem explicações à família. Não se sabe para onde foi levado aquele estudante. Os direitos humanos devem ser respeitados em qualquer tempo, sob quaisquer circunstâncias.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Com a palavra o Sr. Deputado Jorge Paulo.

*O SR. JORGE PAULO PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

**O SR. DASO COIMBRA** (ARENA — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desde a suspensão do recesso, temos ouvido, nesta Casa e no Senado Federal, pronunciamentos a propósito das eleições indiretas. Nesse meu hábito constante de assistir às sessões do princípio ao fim, de ouvir todos os discursos, tenho ouvido pronunciamentos, de parte de Deputados do MDB, de todos os Estados desde o Amazonas ao Rio Grande do Sul, contrariamente às eleições indiretas. Entretanto, até agora não me foi dado o privilégio de ouvir qualquer manifestação de representante do Estado do Rio sobre as eleições indiretas.

Sr. Presidente, é estranho, porque justamente no Estado do Rio, segundo cálculos, o colégio eleitoral dará vantagens ao MDB nessas eleições. Mas aguardarei, Sr. Presidente, ansiosamente, o pronunciamento do Movimento Democrático Brasileiro sobre as eleições indiretas no Estado do Rio de Janeiro.

Quanto tempo esperarei por este pronunciamento? Afinal, qual a opinião do MDB fluminense sobre as eleições indiretas de Governador ou Senador?

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado José Maurício.

**O SR. JOSÉ MAURÍCIO** — (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quando um homem da estatura moral de Tristão de Athayde, velho, se transforma em moço e, retemperando nossas energias, fortalecendo nosso ânimo, através de lapidar escrito no *Jornal do Brasil* de 8-4-77, se manifesta à Nação brasileira, é preciso que se transmita à Casa, como se nossas fossem, as suas palavras.

Lerei, pois, essa preciosa manifestação do grande brasileiro, a fim de que conste dos nossos Anais:

**AS TRÊS VOZES**

**Tristão de Athayde**

Sem voz e sem eco, eis o que podemos dizer do povo brasileiro, neste momento mediocre e inexpressivo de sua História, 13 anos depois de uma experiência malograda. Estamos vivendo uma era sem eco, sem repercussão, sem reações. Os acontecimentos passam, sem deixar traços de sua passagem. Como se vivêssemos num deserto. Ou num país sem homens e sem idéias (quando não nos faltam nem estas nem aqueles), segundo a frase célebre de um dos próceres da Revolução de 30. Se esta não conseguiu desfazer o que havia de verdade nessa interjeição pessimista, muito menos a de 1964, que agravou o diagnóstico sombrio de então.

O pretexto com que a lançaram foi a ameaça de uma antidemocracia esquerda. Hoje vivemos, não mais sob a ameaça, mas sob a pressão de uma antidemocracia direitista. Embora, sem dúvida, em condições muito melhores do que alguns de nossos vizinhos... Nossos próceres ainda hoje nos previnem contra os males do totalitarismo comunista. Mas nada nos dizem dos males do totalitarismo fascista, muito mais próximo e perigoso, que por não aceitar o nome nem por isso consegue esconder os sinais de sua natureza. E esses se traduzem praticamente por essa ausência de voz e de eco, que denuncia todo regime autocrático.

Pois há três vozes que nunca faltam aos regimes políticos livres: a voz da Inteligência; a voz do Trabalho; a voz da Mocidade. Sem o eco que as acompanha, toda pretensão democrática é uma impostura. A ausência dessas três vozes, ou, pior do que isso, a sua repressão latente ou patente, é o sinal infalível do mal que nos aflige. Temos disso exemplos recentes ou mesmo permanentes.

Um dos acontecimentos, que tentaram romper essa barreira antiacústica, foi sem dúvida o memorial da *Intelligentsia* brasileira, ou pelo menos de uma fragão notável de sua totalidade contra a Censura. Se não o assinei, foi, evidentemente, porque não me consultaram, neste meu barco de navegador solitário e... accidentado. O mesmo deve ter acontecido com muitos nomes que nele não figuram. Ora, qual foi a repercussão desse apelo de quase um milheiro de escritores artistas nacionais? Nenhuma. A petição morreu contra um muro do mais desprezível silêncio. O muro da Censura é mais intransponível do que o muro de Berlim. Ou do que essa muralha de cerca viva, que vai ser construída, por uma firma brasileira (sic) na África, para defender a Nigéria das tempestades de areia no deserto. A tempestade de areia da censura prévia, típica de todos os regimes autocráticos, continua intangível e invencível. A voz da Inteligência continua viva, mas sem eco.

\*\*\*

O mesmo ocorre com a voz do Trabalho. Não há país livre em que os operários não possam manifestar, por seus sindicatos ou sua participação, nos Partidos, nos Parlamentos ou pela imprensa, sua opinião. Aqui o trabalho, em seu significado político de participação efetiva na vida nacional, não tem vez nem voto. É uma presença passiva e invisível, que se manifesta apenas por porta-vozes que ele mesmo não escolheu expressamente. O silêncio do proletariado é um dos sinais mais trágicos do que espera, no futuro, os nossos descendentes, quando os ventos mudarem de rumo. Ou seguirem o rumo que a História nos adverte que hão de ter, mas que a nossa imprevidência não permitiu divisarmos, em tempo, no horizonte.

Praticamente, não existe entre nós a voz do Trabalho. Ou existe clandestina e policialmente combatida. Por isso mesmo desvirtuada por uma ideologia política totalitária, como reação perfeitamente compreensível, contra esse silenciamento opressivo da sua voz livre. Quando vemos a relação profissional, por exemplo, dos membros de todas as nossas assembleias políticas, encontramos a notícia de advogados, em grande maioria, de engenheiros, médicos, economistas ou radialistas, mas de nenhum operário manual. Salvo um ou outro vereador. Esse o resultado da educação etilista do nosso povo, que nos leva a essa marginalização, incompatível com o ideal de participação autêntica e não simulada, do povo no governo das instituições. O silêncio da voz do povo, no sentido especialmente dos trabalhadores manuais (o que longe de excluir inteligência a exigir), explica naturalmente a ausência total de um eco autêntico e pacífico de suas reivindicações. Essa é a segunda voz que falta ao nosso coro político, hoje reduzido a poucas árias monologadas ou mal dialogadas.

Quanto à ausência da terceira voz, a da Mocidade, também é patente. E vem sendo progressivamente silenciada a partir de 1968 e particularmente a partir do malfadado 477. Desde então, a palavra estudante se tornou tão suspeita à nossa polícia repressiva como a palavra operário. No jargão dos defensores extremados das instituições vigentes essas duas vozes passaram a ser sinônimas de subversão latente ou patente. Mas o pior é que essa repressão policial contra a voz da mocidade, desde que tenha a ousadia de transpor os

limites dos problemas exclusivamente estudantis, está corrompendo a própria juventude universitária.

Nesse fim de ano de 1976 assistimos à proliferação da escolha dos paraninfos pelas diretorias das escolas e não pelos próprios estudantes. Ou então, pior ainda, os próprios formandos, prematuramente corrompidos pela atmosfera de hedonismo e pragmatismo que nos envolve, são os primeiros a escolher ministros de Estado para seus paraninfos; na ânsia de arranjarem futuros empregos do Governo, como tivemos a prova patente em várias dessas assembleias tristemente marcadas por um aulicismo prematuro e pela ânsia de agradar às autoridades. Sinal tristíssimo da contaminação prematura, dos nossos erros de adultos, por essa mocidade, em que temos o dever de ainda acreditar, a despeito de tudo. A repressão contra essas três vozes, a da Inteligência, a do Trabalho, a da Mocidade, é talvez o mais grave sintoma dos nossos males presentes".

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Sobre a mesa, Mensagem Presidencial que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**MENSAGEM Nº 45, DE 1977-CN  
(Nº 105/77, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências a retirada da Mensagem nº 69, de 1977, relativa a projeto de lei que "altera o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Férias, e dá outras providências", tendo em vista que a matéria foi disciplinada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, publicado no **Diário Oficial** do mesmo dia.

Brasília, 18 de abril de 1977. — **Ernesto Geisel.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A solicitação do Sr. Presidente da República é deferida pela Presidência nos termos do disposto no art. 42, do Regimento Comum, ficando, dessa maneira, extinta a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 3, de 1977-CN.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Tendo sido publicados e distribuídos em avulsos os Pareceres nºs 9 e 11, de 1977-CN, das Comissões Mistas incumbidas do estudo dos Decretos-leis nºs 1.489 e 1.497, de 1976, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das matérias.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Passa-se à  
**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1977-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 7, de 1977-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.491, de 1º de dezembro de 1976, que altera a alíquota e os limites do benefício fiscal de que tratam os Decretos-leis nºs 1.358, de 12 de novembro de 1974, e 1.431, de 5 de dezembro de 1975.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem quiera discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado, e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1977-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 8, de 1977-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.492, de 6 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a utilização parcial de créditos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias na dedução do Imposto sobre Produtos Industrializados ou nas modalidades de aproveitamento indicadas pelo Ministro da Fazenda.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo pelas duas Casas do Congresso e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 40 minutos.)

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

### **Seção I (Câmara dos Deputados)**

#### **Via-Superfície:**

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00

#### **Via-Aérea:**

Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

### **Seção II (Senado Federal)**

#### **Via-Superfície:**

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00

#### **Via-Aérea:**

Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF**

# **LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA**

**(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)**

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**
- Código Eleitoral (e suas alterações);**
- Sublegendas;**
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**
- Resolução do Tribunal de Contas da União  
(prestação de contas dos Partidos Políticos);**
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição  
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);**
- As últimas instruções do TSE  
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).**

**Edição — Setembro de 1974**

**340 páginas**

**Preço: Cr\$ 20,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# **SEGURANÇA NACIONAL**

**I — Legislação Constitucional**

**II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69**

**Decreto-Lei nº 510/69**

**Decreto-Lei nº 314/67**

**Lei nº 1.802/53**

**III — Notas**

**IV — Jurisprudência**

**"Revista de Informação Legislativa" nº 39**

**421 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 25,00**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à**

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do**

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

# **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

## **QUADRO COMPARATIVO**

**2ª Edição Revista e Atualizada — 1975**

**VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00**

**CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:**

**Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.**

**Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).**

**Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).**

**Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.**

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas  
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à**

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do**

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
**Caixa Postal 1.203**  
**Brasília DF**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**

**EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS**